



Enap

Concepção de Projetos Audiovisuais e Fontes de Financiamento

Módulo

3

Como Apresentar um
Projeto na Ancine



Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Presidente

Diogo Godinho Ramos Costa

Diretor de Educação Continuada

Paulo Marques

Coordenadora-Geral de Educação a Distância

Natália Teles da Mota Teixeira

Conteudista/s

Flavio Rodrigues Lira

Flávio Luna Peixoto

Myriam Assis de Souza

Rafael Halfeld Dutra

Rosane Gonçalves Ferreira

Thais Abrantes Coelho da Silva

Desenvolvimento do curso realizado no âmbito do acordo de Cooperação Técnica FUB / CDT / Laboratório Latitude e Enap.

Curso produzido em Brasília 2019.

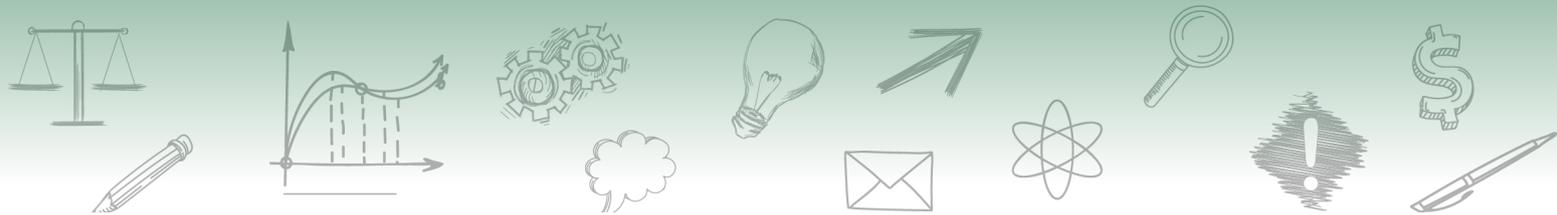


Enap, 2019

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Diretoria de Educação Continuada

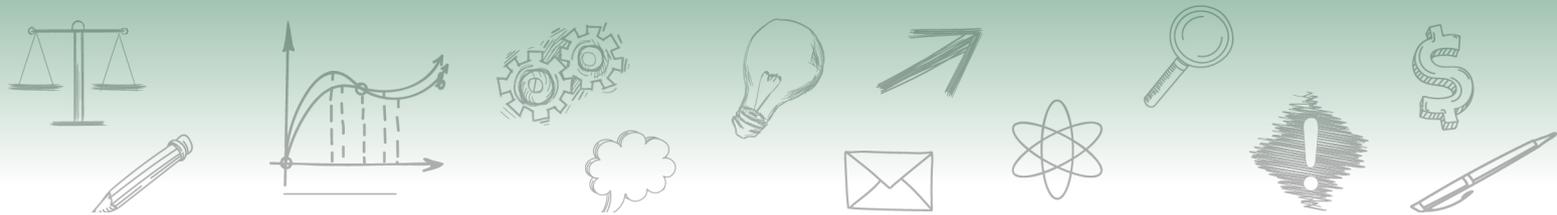
SAIS - Área 2-A - 70610-900 — Brasília, DF



Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. Apresentação | 5 |
| 2. Como apresentar um projeto na Ancine? | 5 |
| 3. Fluxo de aprovação de projetos para captação de recursos incentivados | 8 |
| 3.1 Fases do processo de aprovação para captação de recursos incentivados | 9 |
| 4. Apresentação do projeto no sistema SAD..... | 15 |
| 5. Apresentação de projetos para obtenção de recursos do fundo setorial do audiovisual - FSA | 16 |
| 5.1. Fluxo de aprovação de projetos para obtenção de recursos do FSA | 17 |
| 5.2. Processo de aprovação de projetos para obtenção de recursos do FSA | 19 |
| 6. Como apresentar um projeto no sistema FSA/BRDE..... | 31 |
| Revisão do módulo | 32 |





Módulo 3 Como Apresentar um Projeto na Ancine

1. Apresentação

A partir de agora, você terá acesso a informações sobre “Como apresentar um projeto na Ancine”, especificamente, os passos que devem ser percorridos no trâmite de apresentação de projetos para acessar recursos públicos.

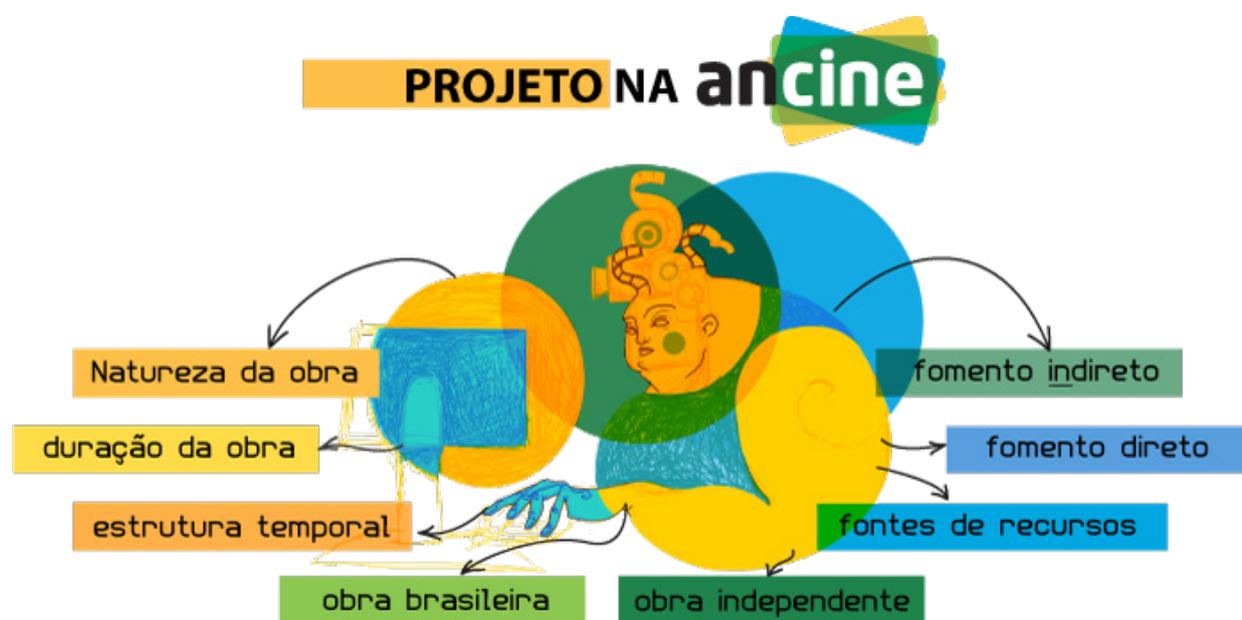
Você sabia que existem duas modalidades principais de financiamento na Ancine para projetos audiovisuais? E que, dependendo do tipo de fomento, há passos diferentes a serem seguidos?

Essas informações são importantíssimas para o produtor que pretende apresentar projeto para utilização de recursos públicos na Ancine. Nesse contexto, abordaremos a presente temática contemplando os seguintes aspectos:

- As duas modalidades de financiamento para projetos audiovisuais.
- O fluxo de apresentação de proposta para fomento indireto e direto.
- O passo-a-passo para o cadastramento de projetos nos sistemas SAD e BRDE.

Então, vamos nessa!?

2. Como apresentar um projeto na Ancine?





Antes de entrarmos no conteúdo propriamente dito, é importante esclarecer que há duas modalidades de financiamento para projetos audiovisuais: fomento direto e fomento indireto. Ressalta-se que, para os recursos geridos pela Ancine, cada modalidade tem uma entrada distinta.

Nesse contexto, projetos que buscam financiamento por intermédio de fomento indireto, isto é, das leis de incentivos fiscais devem apresentar propostas, para análise e aprovação, para captação de recursos de acordo com as leis de incentivo e as Instruções Normativas da Ancine.

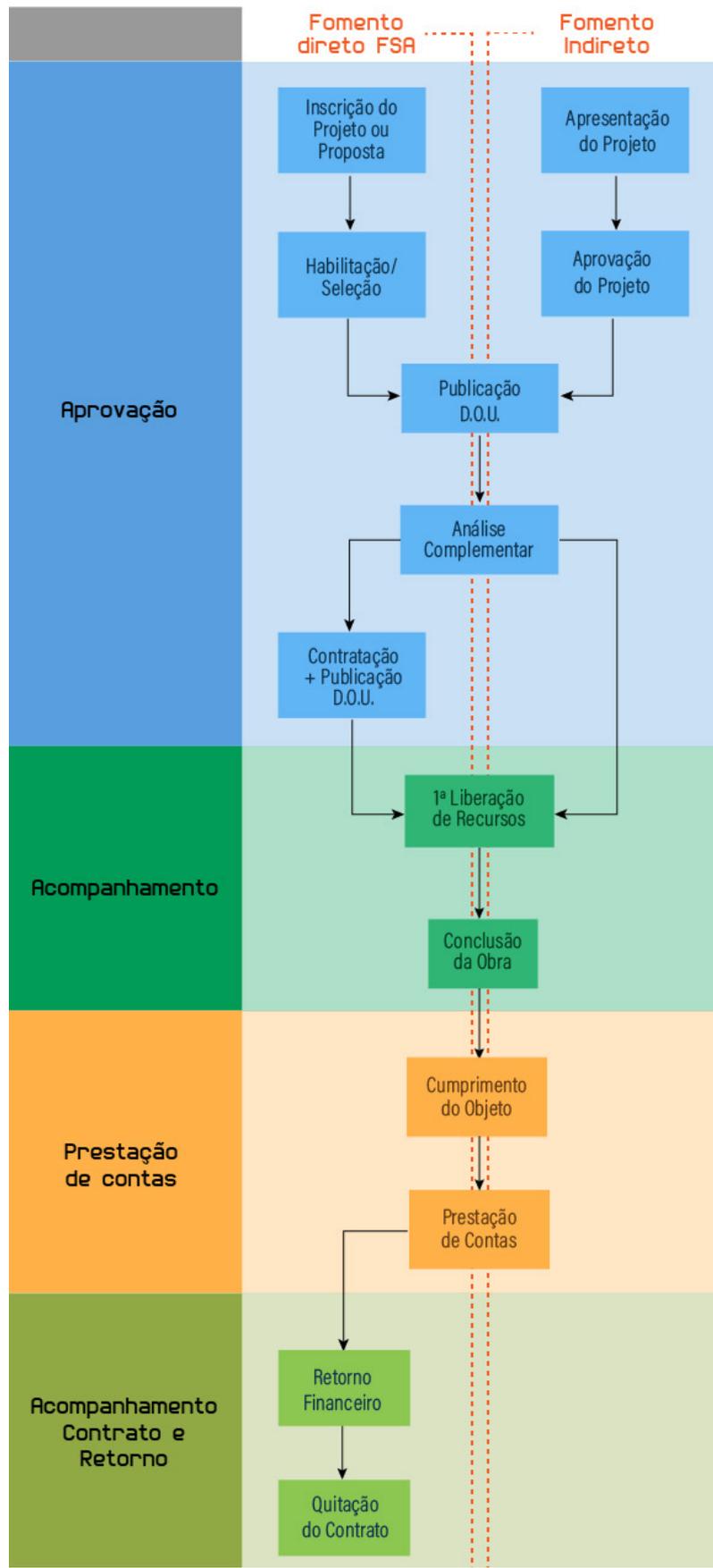
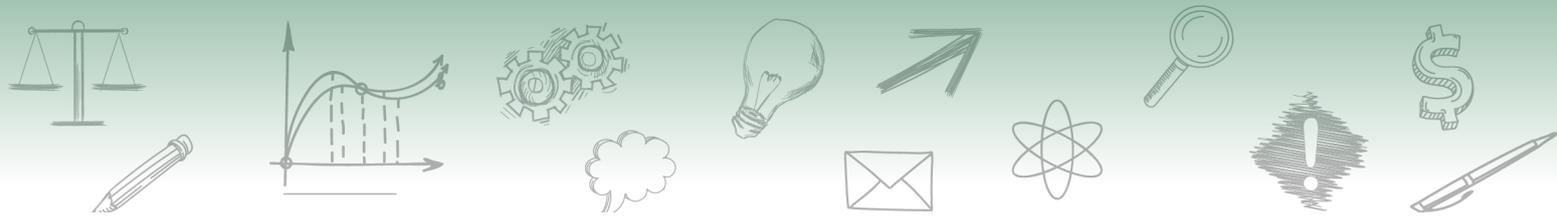
Por sua vez, projetos que busquem recursos de fomento direto, ou seja, do Fundo Setorial do Audiovisual devem apresentar propostas que se adequem a editais de chamada pública específicos e aos Regulamentos do FSA.

DESTAQUE

Os projetos não precisam buscar apenas uma fonte de recursos. Ao contrário, é possível, para um mesmo projeto, obter financiamento através das duas modalidades. Neste caso, é necessário dar atenção especial ao fato de que as informações básicas do projeto precisam ser consistentes nas duas entradas. Por exemplo, empresa proponente, orçamento de itens financiáveis e mercado de destinação inicial da obra devem ser os mesmos.

Embora as duas modalidades envolvam etapas de acompanhamento e prestação de contas similares, elas apresentam especificidades quando à apresentação e aprovação do projeto na Ancine. Enquanto no fomento indireto o proponente obtém uma aprovação para captação de recursos, no fomento direto ele obtém recursos diretamente, participando de processo seletivo ou acessando recursos concedidos automaticamente por meio da análise do desempenho comercial ou artístico pregresso das produtoras.

Adicionalmente, o fomento direto do FSA prevê a participação do fundo nas receitas advindas da comercialização da obra produzida. Por isso, há necessidade de previsão de uma etapa posterior ao lançamento comercial da obra, na qual a proponente deve, periodicamente, apresentar o retorno financeiro ao fundo.





3. Fluxo de aprovação de projetos para captação de recursos incentivados

A imagem seguinte apresenta o fluxo de aprovação de projetos para captação de recursos incentivados pela Ancine. O processo pode ser subdividido em três fases: uma na qual a proponente apresenta a documentação do projeto à Ancine; outra na qual a Ancine analisa o projeto; e uma terceira fase, mais curta, na qual a Ancine torna pública a autorização para que a proponente possa captar recursos incentivados.

No fluxo, nota-se que para iniciar a captação de recursos advindos de mecanismos de renúncia fiscal, é necessário, primeiramente, registrar seu projeto no Sistema Ancine Digital - SAD como veremos a seguir, e seguir os passos disponíveis no sistema. Assim, após a publicação de aprovação, o projeto estará apto a captar recursos de leis de incentivo.

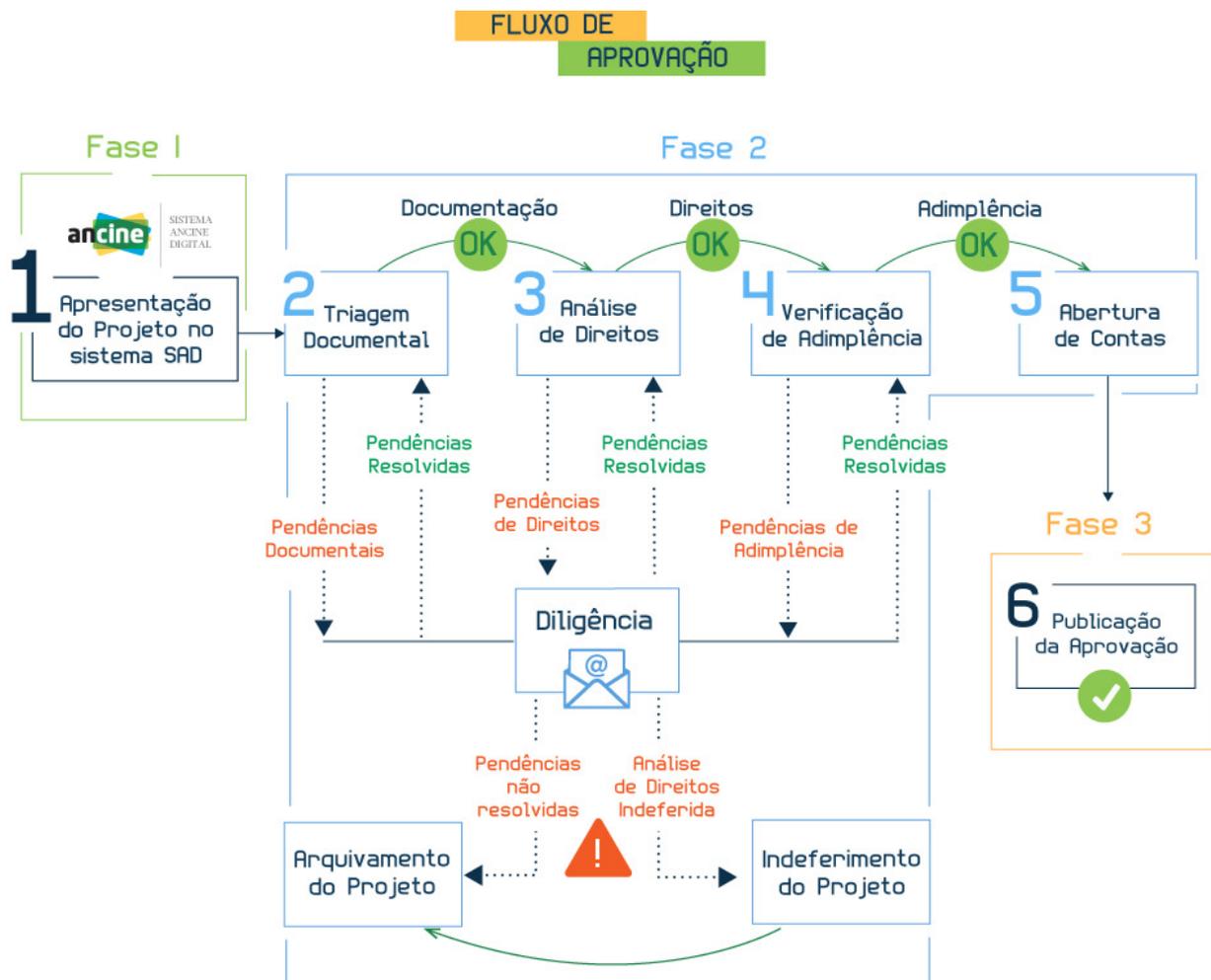
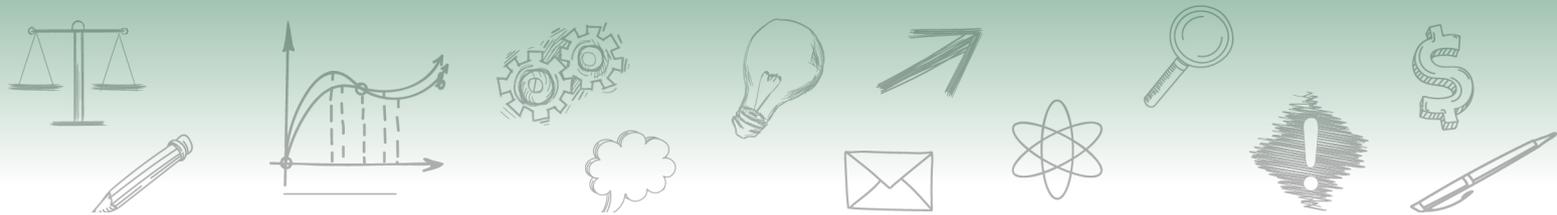
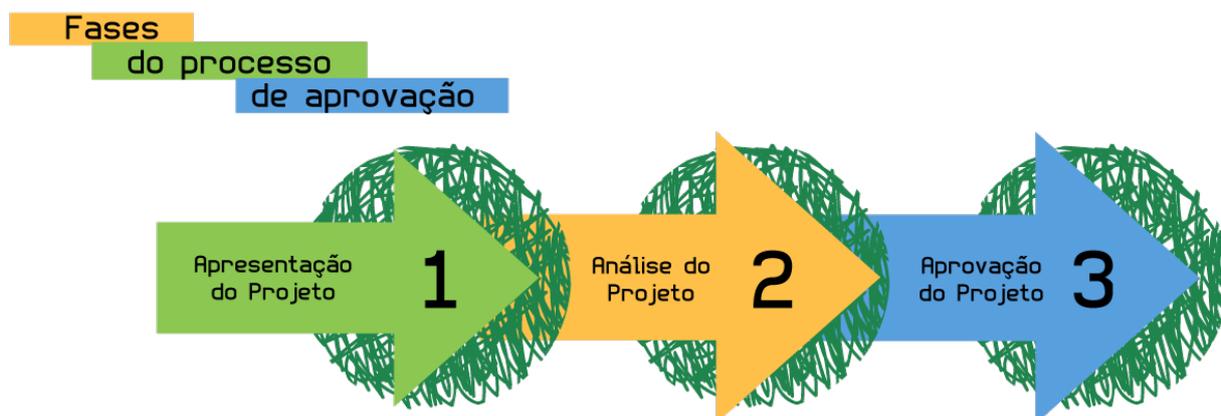


Figura 1: Fluxo de aprovação de projetos para captação de recursos incentivados.



3.1 Fases do processo de aprovação para captação de recursos incentivados

Dedicaremos esse tópico à compreensão de cada fase que compõe o processo de captação de recursos incentivados.



Apresentação do Projeto no sistema SAD

Todo processo tem início por meio do Sistema Ancine Digital – SAD, disponível no site <http://sad.ancine.gov.br>.

A empresa produtora (pessoa jurídica) ou o produtor (pessoa física) inscrito deverá estar previamente registrado no SAD para ter acesso à apresentação de projetos. Esse primeiro passo é primordial e irá subsidiar todas as demais fases do processo de solicitação de aprovação de projetos. Ressalta-se que, além do preenchimento de todas as informações solicitadas pelo sistema, será necessário anexar uma série de documentos essenciais à análise do projeto.

IMPORTANTE !

Fique atento! Conheça os pré-requisitos e as exigências legais antes de iniciar o cadastramento do Projeto no SAD. Tenha em mãos os arquivos de toda a documentação obrigatória, preferencialmente no formato PDF.



SAIBA MAIS

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Roteiro ou argumento da obra.

Contrato ou declaração de cessão de direitos do roteiro ou argumento: um documento entre a proponente e o autor explicitando quem é o autor da obra e a cessão de direitos do roteiro e argumento para a produtora. Este documento também pode ser um contrato de opção de direitos relativos à adaptação do argumento ou roteiro para realização da obra ou uma simples declaração redigida e assinada pelo autor.

Certificado de registro da obra na Fundação Biblioteca Nacional (FBN): o registro de direitos autorais é responsabilidade da Biblioteca Nacional desde 1898. De acordo com a Lei nº 9.610/98, o registro possui a finalidade de dar segurança ao autor quanto ao direito de criação sobre sua obra, especificando direitos morais e patrimoniais e estabelecendo prazo de proteção tanto para o titular quanto para seus sucessores. O protocolo da FBN, caso o registro definitivo ainda não tenha sido emitido, também é aceito.

Autorização ou cessão de uso do formato obra audiovisual: no caso de projetos que impliquem utilização de formato de obra audiovisual preexistente, é necessário o envio de autorização ou cessão de uso do formato, que permita a exploração econômica da obra audiovisual resultante, pela produtora brasileira ou seus outorgados, em quaisquer territórios e a qualquer tempo, sem que haja a necessidade de anuência para cada contratação, respeitando-se os direitos do titular para outros fins. São exemplos de formatos: auditório, reality show, debate, talk show, game show, quiz show, mesa-redonda, entre outros.

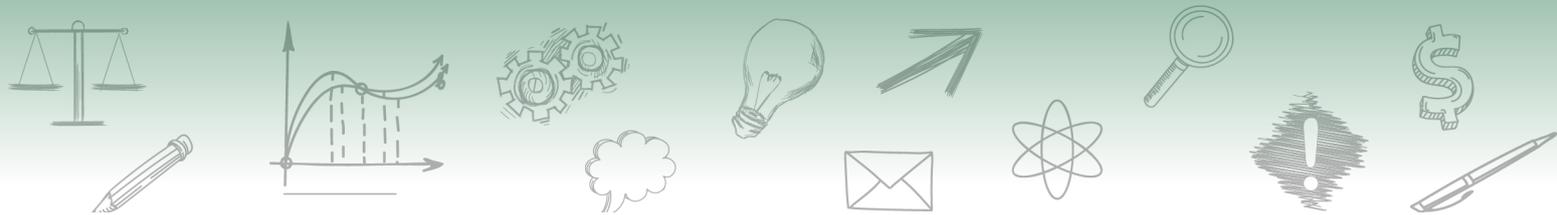
Declaração de detenção de propriedade do formato: no caso de formatos originais, criados por brasileiros.

No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, é necessário o envio de 2 documentos:

Contrato de cessão ou opção de direitos para constituição de obra derivada, ambos contendo cláusula com prazo mínimo de cessão ou opção de 01 (um) ano e opção de renovação prioritária;

Contrato de cessão ou opção de direitos relativos ao autor do argumento ou roteiro adaptado.

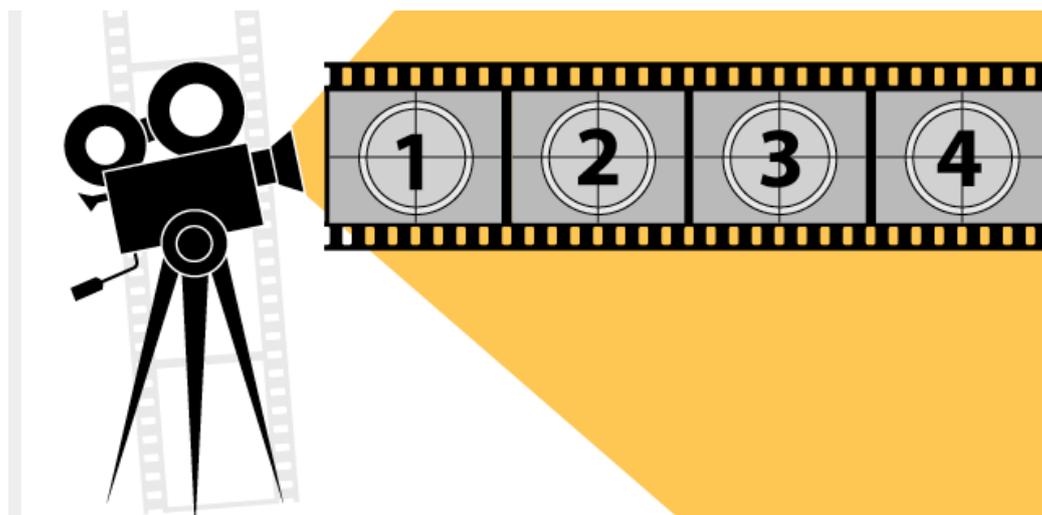
ATENÇÃO: O registro da FBN deve ser coerente com os documentos enviados, ou seja, caso a proponente envie o roteiro, o registro deve ser do roteiro, assim como se ela enviar o argumento, o registro deve ser do argumento.



Análise do Projeto

A fase de análise do projeto é composta pela triagem documental, análise de direitos, verificação de adimplência e pela abertura de contas. Veja detalhes sobre cada uma delas:

Análise do projeto



1. TRIAGEM DOCUMENTAL

Após a apresentação do Projeto no SAD, fase realizada pelo proponente, tem início a triagem documental, realizada por parte da equipe da Ancine, que consiste na checagem do conteúdo e da veracidade dos documentos enviados, bem como na montagem de um processo eletrônico.

Fique atento! Caso haja alguma pendência durante a fase da análise, o demandante será informado eletronicamente por meio de DILIGÊNCIA, através do próprio sistema. Ressalta-se que a diligência pode ocorrer em qualquer etapa do processo. Portanto, a diligência é um ato, neste caso eletrônico, que visa esclarecer uma questão, sanar uma pendência ou solicitar algum documento ou material faltante.

Nesse contexto, se o analista encontrar um problema ou ausência de documento ele emitirá uma diligência dando um prazo para o proponente responder, caso a solicitação não seja atendida no prazo estabelecido a proposta será arquivada. Por outro lado, se não houver pendências na análise, o projeto seguirá para a próxima fase.



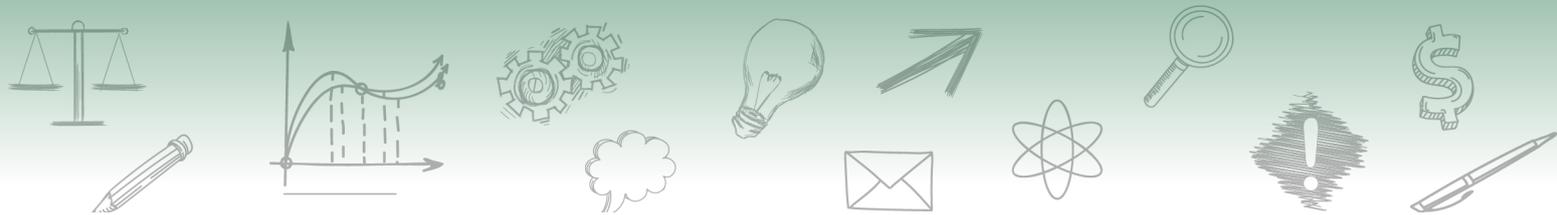
IMPORTANTE

Por isso, é importante manter atualizada e ficar atento à caixa de e-mails do endereço cadastrado no registro da Ancine, que é para onde as notificações do SAD são enviadas, inclusive os avisos de diligências. No entanto, para respondê-las, é necessário fazer login no sistema.

2. ANÁLISE DE DIREITOS

A análise de direitos, realizada após a triagem documental, verifica algumas condições básicas exigidas. São elas:

- **Requisitos da Empresa**
 - ✓ A empresa produtora deve estar registrada na Ancine e classificada como agente econômico brasileiro independente.
 - ✓ A empresa produtora proponente deve estar apta a captar os valores solicitados de fomento indireto, de acordo com a sua classificação de nível e seus limites de captação. As empresas que não solicitaram sua classificação de nível estarão automaticamente classificadas no nível inicial, de acordo com a Instrução Normativa Ancine 119/2015, que estabelece instrução normativa que estabelece critérios para a classificação de nível de empresa produtora brasileira independente.
 - ✓ A empresa proponente deve estar regular com seu registro de empresa na Ancine e em relação ao acompanhamento e à prestação de contas de projetos realizados com recursos oriundos de fomento direto ou fomento indireto administrados pela Ancine.
 - ✓ A empresa proponente deve apresentar como atividade econômica, principal ou secundária, no seu instrumento de constituição ou em alterações posteriores, aquelas classificadas nas subclasses CNAE 5911-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, 5911-1/01 – estúdios cinematográficos, ou 5911-1/02 – produção de filmes para publicidade.
- **Requisitos do Projeto**
 - ✓ A empresa produtora deve deter e comprovar a detenção dos direitos necessários à realização do objeto do projeto, apresentando os documentos elencados na documentação obrigatória, tal como vimos anteriormente.
 - ✓ O projeto deverá caracterizar-se como projeto de obra audiovisual não publicitária brasileira independente constituinte de espaço qualificado, sendo vedados os projetos com objetos que se caracterizem como conteúdos jornalísticos, religiosos, políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, jogos eletrônicos e programas de auditório ancorados por apresentador. Obras audiovisuais que constituem espaço qualificado são as obras audiovisuais



seriadas ou não seriadas dos tipos ficção, documentário, animação, reality show, vídeo musical e de variedades.

- ✓ O projeto deverá respeitar os limites legais para captação de recursos pelos mecanismos de incentivo federais.
- ✓ O projeto deverá se adequar ao total de recursos de fomento indireto solicitados ao limite total de captação da empresa proponente, de acordo com sua classificação de nível, nos termos da Instrução Normativa Ancine 119/2015, que estabelece critérios para a classificação de nível de empresa produtora brasileira independente.

O prazo para aprovação do projeto será de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da data de comprovação da entrega da integralidade dos documentos necessários à análise. Caso haja diligência documental ou havendo necessidade de diligência técnica para esclarecimento de informações, o prazo para aprovação será suspenso a partir da data de diligência, prosseguindo pelo período remanescente após resposta da proponente, que terá 30 (trinta) dias para responder às solicitações da Ancine.

IMPORTANTE

Caso a solicitação de aprovação de projeto seja indeferida pela Ancine, o proponente receberá comunicação com a decisão denegatória devidamente fundamentada e poderá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da decisão de que trata o § 1º, interpor recurso à Diretoria Colegiada da Ancine, solicitando revisão da decisão.

A Ancine terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da interposição do recurso para emitir decisão sobre ele.

3. VERIFICAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Para a formalização da aprovação do projeto para captação de recursos incentivados, atualmente realizada por meio do Diário Oficial da União (DOU), é necessário verificar a regularidade fiscal, tributária e previdenciária da empresa proponente junto aos órgãos competentes bem como sua adimplência perante a Ancine. Tal verificação é feita pela própria Ancine, através da emissão de certidões constantes no art. 18 da Instrução Normativa Ancine nº 125/15, a saber:

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Justiça do Trabalho.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.



- Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
- Certidão Negativa de Débito emitida pela Receita Federal do Brasil.

Caso haja alguma irregularidade em uma ou mais destas certidões ou a empresa esteja inadimplente perante a Ancine, a proponente será diligenciada para que regularize a situação no prazo de até 30 dias. Caso a situação não seja regularizada, o projeto será arquivado. Ou seja, não será publicado e não estará autorizado a captar recursos.

4. ABERTURA DE CONTAS

Uma vez deferida a aprovação, será necessário abrir as contas bancárias necessárias para a captação e para a movimentação dos recursos de renúncia fiscal federais que são de responsabilidade da Ancine.

O procedimento de abertura de contas bancárias é feito pela própria Ancine, junto ao Banco do Brasil. As contas somente podem ser abertas desta forma: pela Ancine e no Banco do Brasil. Este procedimento leva em torno de 3 a 5 dias úteis.

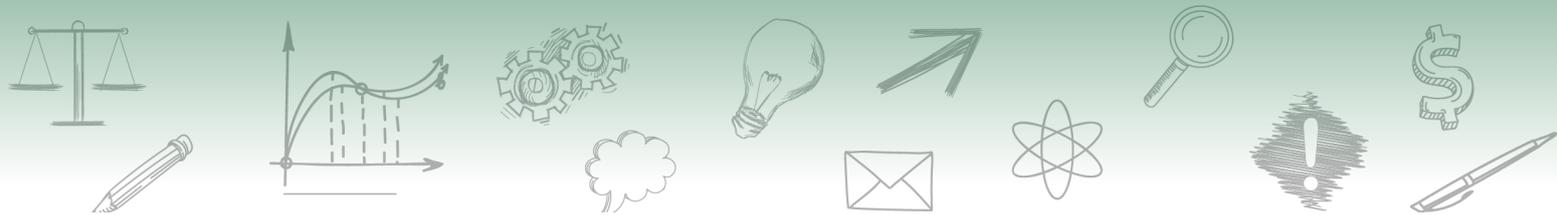
IMPORTANTE

Os recursos só podem ser captados após a publicação da aprovação do projeto, na qual constam os números das contas correspondentes. Da mesma forma, as despesas a serem realizadas no projeto utilizando os recursos incentivados devem respeitar a data de publicação.

Aprovação do projeto

Após a abertura das contas, o projeto seguirá para publicação oficial, atualmente feita por meio do Diário Oficial da União (DOU). Nessa publicação constarão as seguintes informações (artigo 28 da IN nº 125/15):

1. título do projeto e número do projeto no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura – SALIC, gerado pela Ancine;
2. número do processo administrativo na Ancine;
3. razão social da proponente;
4. número de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
5. município e unidade da Federação de origem da proponente;



6. valor total da estimativa de custos aprovada;
7. valores autorizados de captação por mecanismo de fomento indireto;
8. número do banco, agência e conta corrente de captação destinada ao depósito dos recursos de fomento indireto;
9. número do banco, agência e conta corrente de movimentação destinada à execução de recursos do projeto;
10. período da autorização de captação.

DICA

Para saber sobre a publicação do seu projeto no DOU, o proponente deve ficar atento ao andamento do projeto por meio da aba “consultas” na tela inicial do Sistema Ancine Digital - SAD (<http://sad.ancine.gov.br/projetosaudiovisuais/ConsultaProjetosAudiovisuais.do?method=init>). A comunicação sobre a publicação da aprovação do projeto é feita exclusivamente por meio do DOU e do módulo de consultas do sistema SAD.

4. Apresentação do projeto no sistema SAD

Já compreendemos que o primeiro passo para captar recursos advindos de mecanismos de renúncia fiscal e incentivados pela Ancine é a “Apresentação do Projeto no SAD”.

Mas, o que vem a ser o SAD? Onde ele está disponível?

O Sistema Ancine Digital (SAD) é uma ferramenta criada para simplificar a apresentação de projetos na Ancine e está disponível no endereço <http://sad.ancine.gov.br>.

O produtor poderá, por meio do SAD, fazer seu registro e apresentar seu projeto a ser submetido às etapas de análise e aprovação.

Assista ao vídeo e fique por dentro do passo a passo!

https://cdn.evg.gov.br/cursos/248_EVG/videos/modulo03video01.mp4



5. Apresentação de projetos para obtenção de recursos do fundo setorial do audiovisual - FSA

O principal mecanismo de fomento direto da Ancine é o Fundo Setorial do Audiovisual – FSA. Para projetos de produção de obras audiovisuais, a mais importante operação do FSA são os investimentos retornáveis, cujo aporte implica a participação do fundo nas futuras receitas da obra.

Você sabia que projetos de produção podem ser apresentados através de **Chamadas Públicas nas modalidades Concurso, Fluxo Contínuo ou Destinação de Recursos do Suporte Automático**? E, ainda, que cada uma delas tem características próprias?

Conheça as características de cada modalidade!

- **Concurso**

Nas Chamadas de Concurso, os projetos passam por uma habilitação - verificação documental e de compatibilidade com o edital - e são, então, avaliados com critérios artísticos e automáticos para, posteriormente, serem selecionados por uma comissão que decidirá quais projetos serão contratados e o valor a ser aportado em cada um.

Critérios artísticos são avaliações do projeto, hoje feitas por pareceristas externos. Critérios automáticos são notas baseadas em informações registradas nos bancos de dados da ANCINE

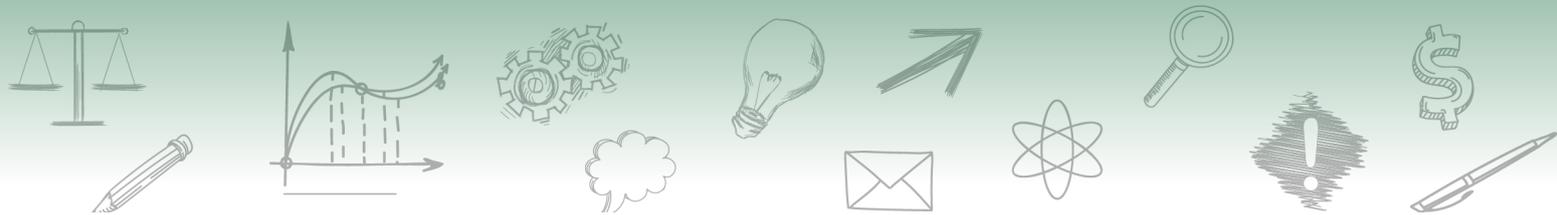
- **Fluxo Contínuo**

No Fluxo Contínuo, os projetos são enquadrados automaticamente conforme critérios pré-definidos no Edital da chamada pública, recebendo uma nota. Essa nota define o limite de investimento que pode ser feito no projeto. Em seguida, as propostas são submetidas à análise de habilitação. As propostas habilitadas são encaminhadas diretamente para a contratação ou, caso estejam solicitando recursos acima do limite permitido pelo enquadramento inicial, para a “decisão de investimento”, que definirá se poderá haver ou não acréscimo do aporte. Os projetos serão contratados até que os recursos destinados à chamada se esgotem.

- **Suporte Automático**

O Suporte Automático (SUAT) tem como característica a existência de duas etapas distintas: Suporte Automático – Pontuação e Suporte Automático – Proposição de Investimento.

Na etapa denominada Suporte Automático - Pontuação, quem toma a iniciativa é o beneficiário indireto, realizando a inscrição e habilitação de suas obras ou licenciamentos,



além de apresentar documentação comprobatória estabelecida em edital. Nessa etapa, as obras e licenciamentos são pontuados de acordo com as receitas obtidas nos diversos segmentos de mercado em que a obra foi comercializada (desempenho comercial) ou de acordo com a sua premiação ou participação em festivais (desempenho artístico). Como marco conclusivo, essa fase tem a publicação do resultado final da chamada pública no Diário Oficial da União - DOU, data na qual são escriturados os valores nas Contas Automáticas dos participantes. Todos os procedimentos pertinentes a essa fase são realizados no Sistema Ancine Digital – SAD, em subsistemas específicos para o SUAT.

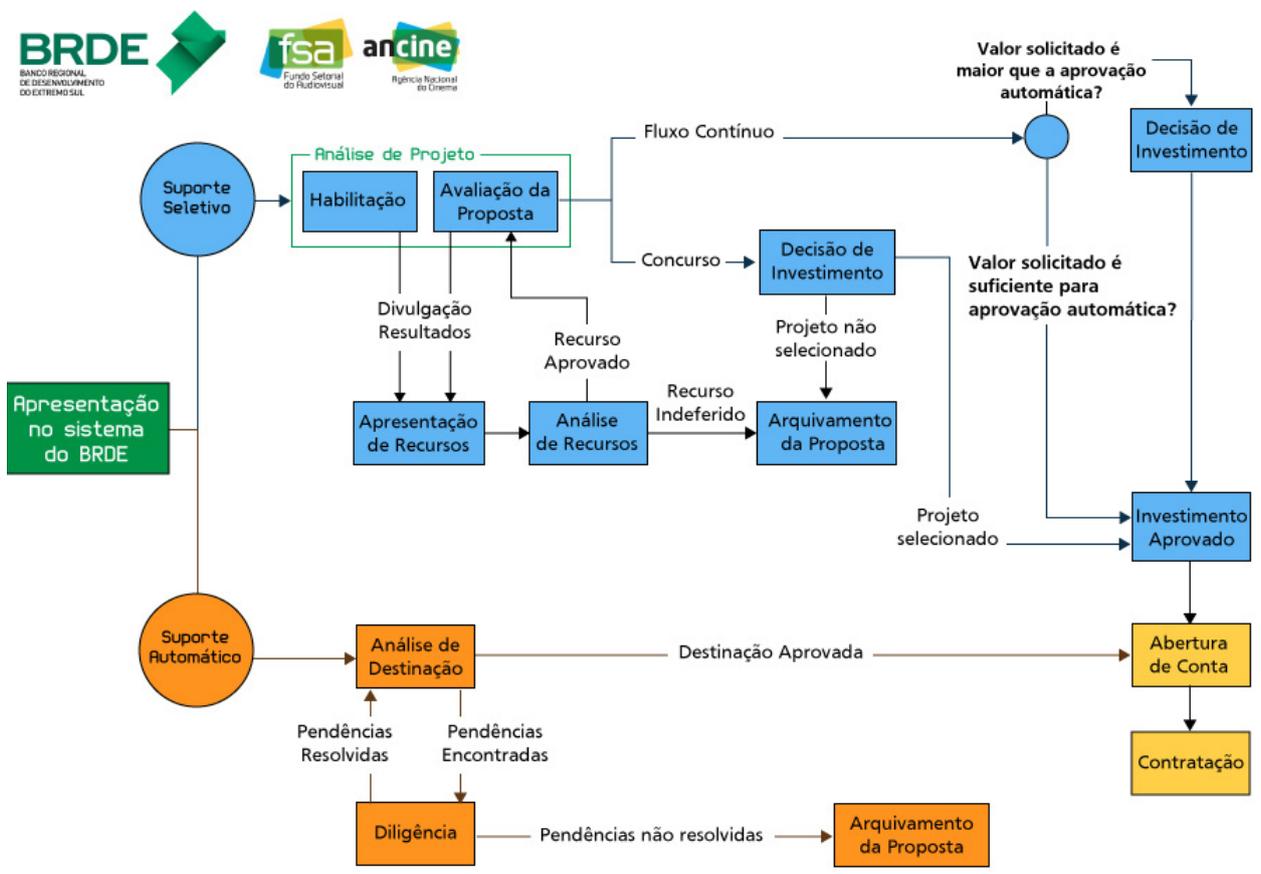
Por outro lado, a etapa denominada Suporte Automático - Proposição de Investimentos (destinação), inicia-se com a escrituração dos valores recebidos pelos beneficiários indiretos em suas Contas Automáticas. A partir desse momento, os beneficiários indiretos podem indicar, por meio de formulário específico, projetos para os quais desejam destinar os recursos de suas contas. A escrituração dos valores também dá início ao prazo de 2 (dois) anos para os beneficiários diretos (empresas produtoras que realizarão os projetos) apresentarem, no sistema do agente financeiro, atualmente o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE/FSA, a inscrição das proposições de investimentos dos projetos indicados. O formulário específico acima citado é o Requerimento do Beneficiário Indireto, documento obrigatório para a inscrição do projeto. Além desse, os demais documentos obrigatórios estão discriminados no Regulamento da Proposição de Investimento – RPI, o qual estabelece regras e normas para a proposição de investimento. Esse regulamento está disponível no site do Fundo Setorial do Audiovisual em: (<https://fsa.ancine.gov.br/?q=normas/regulamentos-espec%C3%ADficos>).

IMPORTANTE

A inscrição de projetos de produção no Fundo Setorial do Audiovisual segue os critérios estabelecidos no Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV e também em cada Chamada Pública. O regulamento geral do PRODAV pode ser consultado em (<https://fsa.ancine.gov.br/normas/regulamento-geral-do-prodav>).

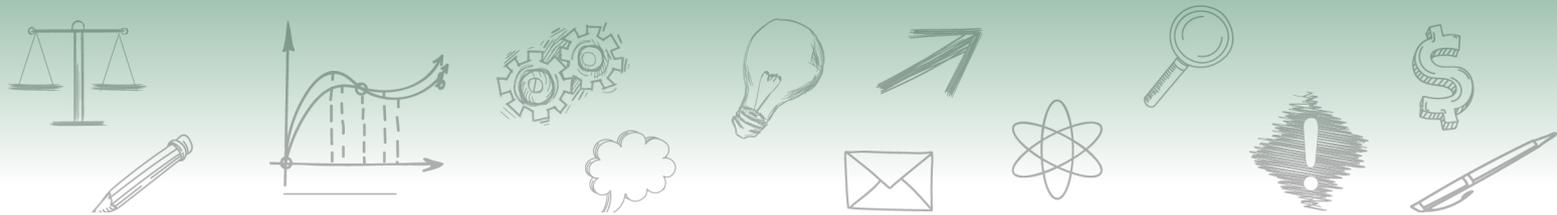
5.1. Fluxo de aprovação de projetos para obtenção de recursos do FSA

A imagem seguinte detalha o fluxo de uma proposta de projeto de produção no Fundo Setorial de Audiovisual - FSA, desde sua apresentação até a contratação ou seu arquivamento.



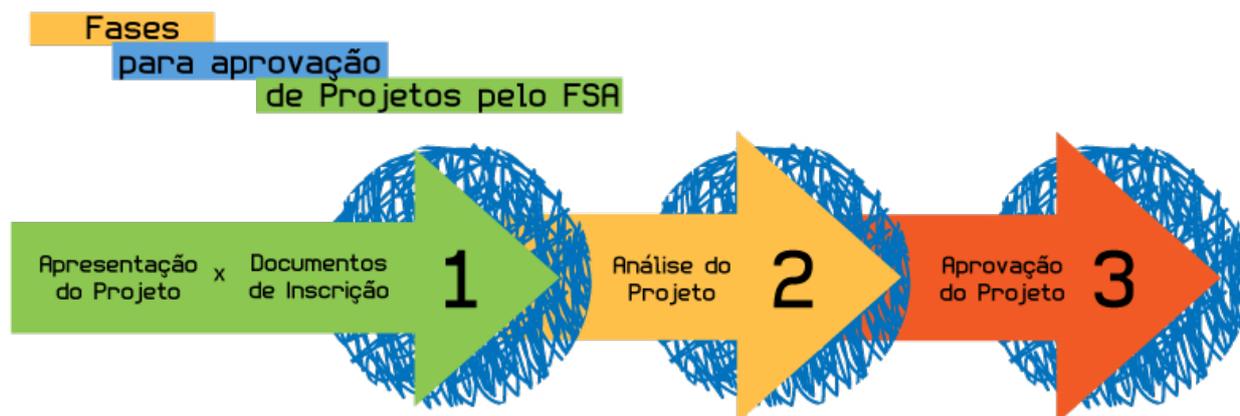
Com intuito de promover a compreensão inicial do fluxo, seguem algumas informações básicas:

- Propostas de produção de obras para seleção em Concurso ou Fluxo Contínuo são apresentadas diretamente no sistema do BRDE e podem ser apresentadas por empresas produtoras, distribuidoras ou programadoras/emissoras, de acordo com as regras de cada Chamada Pública.
- No caso do Suporte Automático, as propostas também devem ser apresentadas no Sistema FSA/BRDE, mas apenas por empresas produtoras cujos projetos foram indicados pelos beneficiários indiretos.
- Embora os projetos de comercialização de obras não faça parte do escopo desse curso, é importante frisar que tanto empresas produtoras quanto distribuidoras, desde que classificadas como brasileiras e independentes, poderão estar como beneficiários diretos no SUAT.



5.2. Processo de aprovação de projetos para obtenção de recursos do FSA

Dedicaremos esse tópico à compreensão do processo de aprovação de propostas para obtenção de financiamento do FSA para projetos de produção audiovisual.



Inscrição do Projeto no sistema FSA/BRDE

Diferentemente do fomento indireto, em que tanto o cadastro da empresa quanto a apresentação do projeto são feitos por meio do Sistema Ancine Digital – SAD, **no fomento direto a apresentação de projetos para pleitear recursos do FSA deve ser feita por meio de inscrição no sistema FSA/BRDE (<https://ancine.brde.com.br/ancine/login.asp>)**. Já o cadastro da empresa deve ser feito previamente tanto no sistema SAD quanto no sistema FSA/BRDE, contendo em ambos os sistemas as mesmas informações. É importante lembrar que somente empresas registradas na Ancine poderão receber recursos do FSA, ainda que façam o cadastro do sistema FSA/BRDE. Além do preenchimento de todas as informações solicitadas pelo sistema, será necessário anexar uma série de documentos essenciais à análise do projeto.

Os documentos que compõem um projeto podem ser obrigatórios ou opcionais. No suporte seletivo (concurso ou fluxo contínuo), os opcionais servem para garantir a análise de alguns dos critérios de pontuação automática (como, por exemplo, o contrato com o diretor, que garante ao projeto a nota do profissional nesse quesito) e, também, quando o reenquadramento é necessário (por exemplo, contratos de distribuição/licenciamento ou outras parcerias podem viabilizar a revisão do enquadramento inicial do projeto, aumentando seu limite de captação). No suporte automático, os documentos opcionais referem-se a contratos que podem ou não estar presentes no projeto como, por exemplo, os contratos de coprodução.

É necessário ter atenção ao inserir os documentos no Sistema FSA/BRDE, uma vez que ele não critica o conteúdo dos documentos. Em um processo de seleção, um documento obrigatório incorreto pode gerar o arquivamento ou inabilitação da proposta.



IMPORTANTE

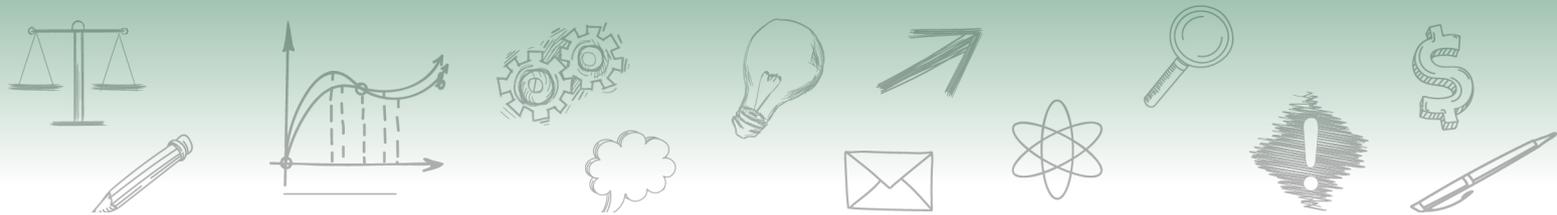
Alguns documentos requerem maior atenção:

- contratos devem conter assinaturas válidas; quando redigidos em língua estrangeira, eles devem ter tradução juramentada, sendo aceitos contratos redigidos em duas colunas com idiomas diferentes.
- documentos como roteiro, arte conceitual e/ou storyboard ou estrutura de documentário têm características próprias definidas no edital que devem ser respeitadas. Para obras seriadas, por exemplo, é necessário incluir sinopses de todos os episódios.

SAIBA MAIS

Alguns documentos são tipicamente solicitados em chamadas destinadas a projetos de produção cujo segmento de destinação inicial é o de salas de exibição. São eles:

- a) Formulário de Proposta Audiovisual, conforme modelos anexos aos editais. Esses formulários, normalmente, visam detalhar as principais características técnicas e artísticas do projeto. É importante respeitar os campos solicitados, sem alterar o modelo do documento, preenchendo-os adequadamente.
- b) Roteiro de obra cinematográfica de ficção, artes conceituais e/ou storyboard completo de obra cinematográfica de animação ou estrutura de obra cinematográfica de documentário.
- c) Contrato de coprodução internacional traduzido para o português, conforme especificado no texto da chamada pública, quando houver. É importante lembrar que para a sua contratação, caso o projeto venha a ser selecionado, será exigido o Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional – RPCI, que é emitido pela própria Ancine nos termos da Instrução Normativa Ancine 106/2012.
- d) Contrato de distribuição em salas de exibição no Brasil, quando houver, no momento da inscrição, sendo sua apresentação futuramente obrigatória para a contratação do projeto, caso venha a ser selecionado.
- e) Contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda), quando houver.
- f) Contratos e comprovantes de investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual, quando houver.



g) Contratos do diretor, caso este não seja sócio da empresa proponente.

h) Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente.

i) Ato constitutivo da empresa (contrato social atualizado), registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Alguns documentos são tipicamente solicitados em Chamadas destinadas a projetos de produção cujo segmento de destinação inicial é o de TV aberta ou por assinatura. São eles:

a) Contrato de pré-licenciamento entre empresa produtora e emissora ou programadora de TV aberta ou por assinatura.

b) Contratos de coprodução, licenciamento, pré-venda e distribuição, quando houver, para eventual análise do Comitê de Investimentos em caso de reenquadramento.

c) Roteiro da obra audiovisual, conforme tipo do projeto discriminado a seguir:

i. Ficção: roteiro do telefilme ou roteiro do primeiro episódio e sinopse de todos os episódios no caso de obra seriada.

ii. Animação: roteiro ou storyboard completo do telefilme ou roteiro ou storyboard completos do primeiro episódio e sinopse de todos os episódios no caso de obra seriada.

iii. Documentário: estrutura do telefilme ou estrutura do primeiro episódio e sinopse de todos os episódios no caso de obra seriada.

iv. Obra de variedades ou reality-show: bíblia detalhando conceito, dinâmica e arranjos técnicos, artísticos e comerciais e sinopse de todos os episódios.

Para fins de concorrência do projeto nas cotas de diversidade de gênero e raça, quando previstas em edital, deverá ser apresentada autodeclaração de gênero e/ou raça nos moldes previstos em seus anexos.

Na apresentação de Destinação do Suporte Automático, o Regulamento de Proposição de Investimento requer os seguintes documentos, conforme listados no seu 'Anexo I – Documentos para Proposição de Investimento':

1. DOCUMENTAÇÃO FÍSICA:

a) Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a Ancine consultar a situação da empresa junto ao Cadin – da proponente e da(s) interveniente(s).



b) Declaração sobre condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE – da proponente e da interveniente.

2. DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA:

2.2 Documentação para todos os tipos de projeto:

a) Requerimento do Beneficiário Indireto, preenchido conforme indicado no Regulamento de Proposição de Investimento. É importante frisar que esse documento deve ser assinado por representante legal do Beneficiário Indireto do projeto e só terá validade caso exista saldo disponível em sua Conta Automática.

b) Ato constitutivo (contrato social atualizado) da empresa Beneficiária Direta, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

c) Ato constitutivo (contrato social atualizado) da empresa interveniente, exceto no caso de projetos de desenvolvimento, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

d) Contratos de investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte no projeto, quando houver.

2.3 Documentação para projetos de Produção de Obra:

a) Comprovantes de captação de recursos financeiros suficientes para cobrir 80% dos itens financiáveis do projeto, incluído o investimento do FSA, nos termos e documentos relacionados nos artigos 52, 53 e 54 da Instrução Normativa Ancine nº 125/2015.

b) Contrato de coprodução, caso haja.

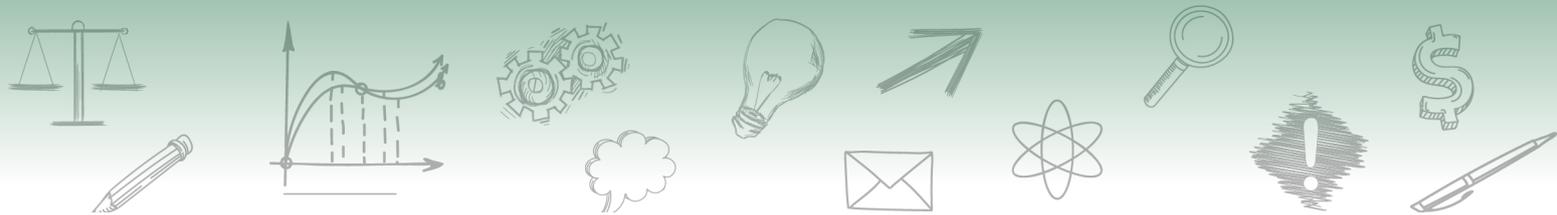
c) Outros contratos ou acordos que disciplinem obrigações relativas à transferência de direitos sobre a obra audiovisual, se houver.

d) Contrato de coprodução internacional, caso haja, e Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional – RPCI pela Ancine (vide acima link para a Instrução Normativa Ancine no. 106/2012).

2.3.1 Documentos específicos para projetos de produção para salas de exibição:

a) Contrato de Distribuição.

b) Contratos de parcerias para distribuição, tais como codistribuição e agenciamento de mídias.



c) Outros contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver.

2.3.2 Documentos específicos para projetos de produção para TV:

a) Contrato de pré-licenciamento, nos termos do item 62 do Regulamento Geral do PRODAV (<https://fsa.ancine.gov.br/normas/regulamento-geral-do-prodav>); e

2.3.3 No caso de projetos de produção que não possuam autorização para captação de recursos de incentivos federais pela Ancine é necessário enviar ainda os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional.

b) Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o titular de direitos e a proponente.

c) No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 01 (um) ano e opção de renovação prioritária.

d) Autorização de uso de imagem da personalidade, quando couber.

Análise do Projeto

A fase de Análise do Projeto é composta pela Análise de Seleção (que, por sua vez, é composta pelas subetapas de “Habilitação” e “Avaliação e Classificação da proposta”) e pela Análise de Destinação (que, por sua vez, é composta pelas subetapas “Triagem Documental e “Análise Documental”).





- **ANÁLISE DE SELEÇÃO**

A fase de análise do projeto varia de acordo com a forma de acesso aos recursos. No suporte seletivo, após a inscrição do projeto, é feita a análise da seleção, na qual são realizadas as etapas de habilitação, pontuação e classificação das propostas. No suporte automático é feita a análise da destinação dos recursos, que compreende a triagem e análise da documentação apresentada.

- ✓ **Habilitação**

Trata-se de uma verificação para garantir que a proposta está de acordo com os objetivos do edital de chamada pública, que a empresa proponente atende às condições de elegibilidade e que todos os documentos necessários foram corretamente apresentados na inscrição.

Na habilitação também é verificada a adimplência da proponente perante a ANCINE e o FSA. Além disso a empresa deve estar regular em relação aos Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS), à Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Portal da Transparência), e ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (CADIN). Essas certidões são consultadas pela ANCINE, e a verificação pode ser feita a qualquer momento a partir da inscrição do projeto.

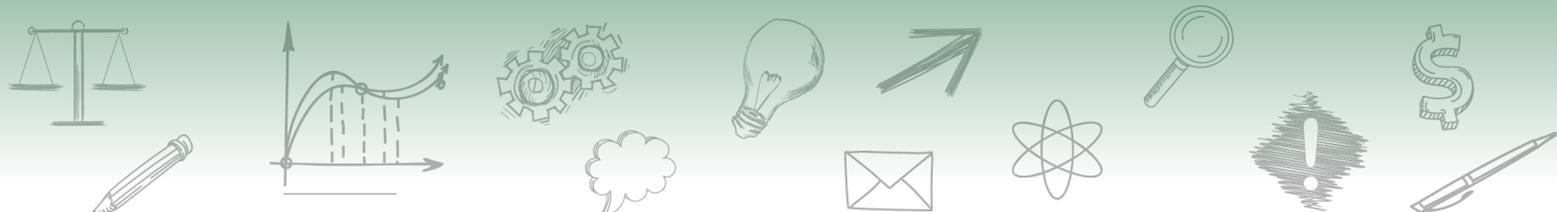
Para facilitar o entendimento das condições que devem ser atendidas pelas empresas e projetos e dos documentos que devem ser apresentados, a ANCINE publica, junto com os editais, um documento chamado Manual de Habilitação (acesse um exemplo no link: <http://www.brde.com.br/wp-content/uploads/2019/02/Manual-de-habilita%C3%A7%C3%A3o-Copro-Mundo-v2.pdf>).

Contratos, comprovantes e outras condições necessárias variam de acordo com os editais, mas podemos destacar:

- **Licenciamentos obrigatórios**

Projetos com destinação inicial para salas de exibição (cinemas) devem apresentar um contrato de distribuição com uma distribuidora, deixando claro o licenciamento do direito de exploração comercial para o segmento de salas de exibição no mercado nacional.

Projetos com destinação inicial para TV devem ter um contrato de pré-licenciamento com uma emissora de TV aberta ou programadora de TV por assinatura. O valor da licença é um percentual calculado sobre o valor total dos itens financiáveis do projeto, e estabelecido da seguinte forma no Regulamento Geral do PRODAV: 5% para documentários (longa-metragem ou telefilme), 7%, para longas-metragens de ficção ou animação e 15%, nos demais casos. Existem critérios para redução do valor da licença, determinados pelo Regulamento Geral do PRODAV. Eles consideram



exclusividade, localização geográfica e situação da programadora entre outros. A tabela abaixo apresenta o desconto percentual a ser aplicado ao valor mínimo da licença, de acordo com os diversos critérios. De todo modo, o valor final não pode ser inferior a R\$ 7500,00.

| LICENÇA | SITUAÇÃO DA PROGRAMADORA | LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA PRODUTORA | | | | | | | |
|---------------|--|-------------------------------------|---------|---------|-------|-------------------------------------|---------|---------|--------|
| | | RJ-SP | | | | DEMAIS UNIDADES | | | |
| | | LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA PROGRAMADORA | | | | LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA PROGRAMADORA | | | |
| | | BRASIL | N-NE-CO | S-MG-ES | SP-RJ | BRASIL | N-NE-CO | S-MG-ES | SP-RJ |
| Exclusiva | TV comunitária ou universitária | 90% | - | - | - | 90% | - | - | - |
| | canal de doze horas (art. 17, paragrafo 4, da Lei 12.485/2011) | 70% | - | - | - | 85% | - | - | - |
| | TV estatal, educativa ou cultural | - | 65% | 51% | 30% | - | 82,50% | 72,50% | 65% |
| | TVs ligadas a cabeças de rede nacional, teles, estrangeiras | - | 50% | 30% | - | - | 75% | 65% | 50% |
| | Outras TVs privadas | - | 57,50% | 40,50% | 15% | - | 78,75% | 70,25% | 57,50% |
| Não exclusiva | TV comunitária ou universitária | 92% | - | - | - | 92% | - | - | - |
| | canal de doze horas (art. 17, paragrafo 5, da Lei 12.485) | 76% | - | - | - | 88% | - | - | - |
| | TV estatal, educativa ou cultural | - | 72% | 61% | 44% | - | 86% | 80,40% | 72% |
| | TVs ligadas a cabeças de rede nacional, teles, estrangeiras | - | 60% | 44% | 20% | - | 80% | 72% | 60% |
| | Outras TVs privadas | - | 66% | 52,40% | 32% | - | 83% | 76,20% | 66% |

DESTAQUE

Caso a emissora ou programadora aporte recursos no projeto (incentivados ou não), esse valor é abatido do total de itens financiáveis do projeto para definição da base de cálculo do valor mínimo do pré-licenciamento obrigatório. Por exemplo, em um projeto com um total de itens financiáveis de no valor de R\$ 2 milhões, se a emissora ou programadora aportar R\$ 500 mil na produção da obra, o percentual de 5%, 7% ou 15% será calculado sobre o valor de R\$ 1,5 milhões.



- **Participação nas receitas**

Uma das fontes de receita do Fundo Setorial do Audiovisual é a sua participação sobre a Receita Líquida do Produtor (RLP) em projetos de produção que financia. De maneira geral, a participação do FSA sobre a RLP equivalerá a 50% da participação do investimento do Fundo no total de itens financiáveis. Quando houver obra derivada de uma obra financiada, o FSA terá direito a 2% da RLP da obra derivada. Por essa razão, quando houver outros contratos que envolvam participação nas receitas, é importante que o produtor garanta a disponibilidade de RLP para contratar com o Fundo.

- **Cotas regionais e diversidade**

Alguns editais preveem cotas regionais e/ou cotas de gênero ou raça para promover a diversidade na produção das obras audiovisuais brasileiras.

Para participar das cotas regionais, é necessário que a empresa produtora tenha sede num estado abrangido pela cota por ao menos dois anos, contados da data de inscrição do projeto na Chamada Pública. Essa informação deve constar nos dados de registro da empresa na ANCINE.

Para que o projeto participe das cotas de gênero e/ou raça, a empresa proponente deve informar tal intenção ao fazer a inscrição do projeto no sistema do BRDE, na tela “Declarações”. Deverá ainda anexar, na tela “Documentos de Inscrição”, os seguintes documentos: 1) Declaração de raça e/ou gênero do diretor e do roteirista, devidamente preenchida e por eles assinada; 2) Contrato com o diretor e o roteirista, salvo quando forem sócios da empresa produtora.

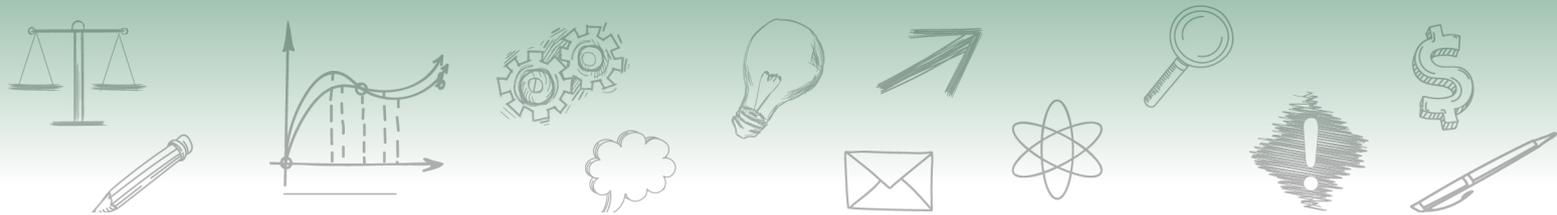
Projetos inscritos no fomento direto e que já tenham análise complementar devem apresentar ao FSA orçamento de itens financiáveis, incluindo despesas de gerenciamento, idêntico ao aprovado na análise complementar. Se esses projetos tiverem captado recursos, é necessário que ainda estejam dentro do prazo de captação para serem habilitados. A proponente e o segmento de mercado inicial também devem ser os mesmos.

- ✓ **Análise e classificação de propostas**

A análise e classificação de propostas difere conforme se trate da modalidade Fluxo Contínuo ou da modalidade Concurso.

No Fluxo Contínuo, a avaliação das propostas é feita por meio de enquadramento a partir de notas calculadas automaticamente para quesitos específicos, determinando o valor que um projeto pode receber como investimento. Assim, os projetos vão sendo enquadrados e depois contratados, de acordo com sua inscrição no FSA.

Essas notas são geradas automaticamente pelos sistemas da ANCINE, com base em informações primárias constantes nesses sistemas e de acordo com o regulamento de



pontuação: Cinema e TV. Por exemplo, o número de CPBs emitidos é usado para avaliar o diretor do projeto e a capacidade gerencial da empresa produtora.

Eventualmente, um projeto pode ter solicitado valor superior ao limite estabelecido pelo seu enquadramento. Critérios indutores, como, por exemplo, contratos de parcerias, existência de obras pregressas, entre outros, podem ser usados para elevar esse teto de investimento, em decisão do Comitê de Investimento.

A título de exemplo, vamos analisar um edital de chamada pública denominado “Fluxo Contínuo Produção Cinema 2018”, identificando os critérios automáticos e seus pesos descritos na tabela abaixo:

| Critérios | Peso |
|---|-------------|
| Qualificação da Produtora | 60% |
| Capacidade gerencial (classificação de nível) | 30% |
| Desempenho comercial | 20% |
| Desempenho artístico | 10% |
| Qualificação do Diretor | 10% |
| Quantidade de obras realizadas | 4% |
| Desempenho comercial | 3% |
| Desempenho artístico | 3% |
| Qualificação da Distribuidora | 30% |
| Quantidade de obras lançadas | 10% |
| Desempenho público | 20% |
| Total | 100% |

(modalidade B - proponente produtora)

Neste edital a nota de enquadramento em cada critério e a nota final variaram de 1 a 10. Projetos com notas inferiores a 3 foram arquivados. Notas superiores a 3 geraram o enquadramento dos projetos em faixas de investimento, conforme a seguir:

| Pontuação | Ficção ou Animação | Documentário |
|------------------|---------------------------|---------------------|
| 9, 1 a 10 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 2.000.000,00 |
| 8, 1 a 9 | R\$ 4.500.000,00 | R\$ 1.250.000,00 |
| 7, 1 a 8 | R\$ 3.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| 6, 1 a 7 | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 750.000,00 |
| 5, 1 a 6 | R\$ 1.500.000,00 | R \$500.000,00 |
| 3 a 5 | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 400.000,00 |



No Concurso, uma vez habilitado, o projeto passa por uma avaliação que considera:

- I. critérios artísticos, como sinopse, o roteiro e a visão original do diretor
- II. notas automáticas, atribuídas pela ANCINE à experiência e desempenho prévios do diretor e da empresa produtora, e
- III. planejamento e adequação do plano de negócios, captações, licenciamentos e outras parcerias previamente efetivados e a estratégia comercial planejada para a obra.

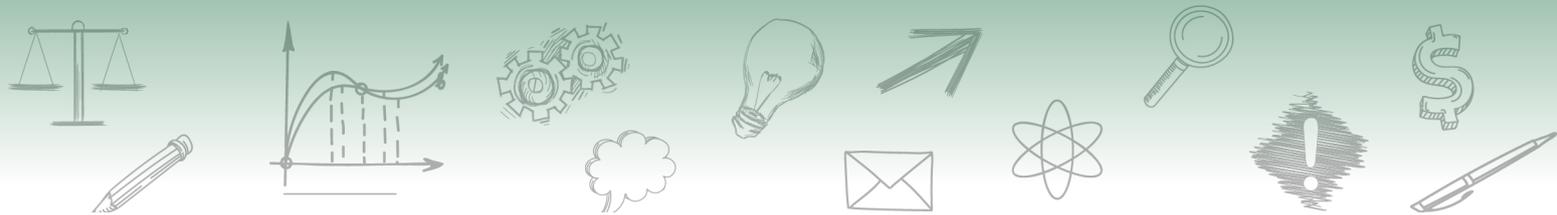
Embora cada Concurso tenha regras estabelecidas no seu edital de chamada pública, é possível encontrar muitos pontos em comum considerando concursos recentes e o Regulamento de Pontuação: Cinema e TV. Tomando como exemplo a **Chamada Pública de Concurso para Cinema 2018**, os pesos para os critérios foram assim distribuídos:

| QUESITOS | PESO Modalidade | |
|---|-----------------|-------------|
| | A | B |
| 1 - Projeto | 25% | 25% |
| Avaliação do projeto apresentado, incluindo sinopse, visão do diretor e roteiro | 25% | 65% |
| 2 - Qualificação técnica do(a) diretor(a) principal | 30% | 20% |
| 2.1 Quantidade de obras dirigidas (CPB) | 10% | 10% |
| 2.2 Desempenho comercial das obras dirigidas | 10% | - |
| 2.3 Desempenho em festivais | 10% | 10% |
| 3 - Capacidade gerencial e desempenho da produtora | 30% | 15% |
| 3.1 Capacidade gerencial - Classificação de nível na ANCINE | 10% | 10% |
| 3.2 Desempenho comercial das obras produzidas pela produtora em salas de cinema | 10% | - |
| 3.3 Desempenho em festivais | 10% | 5% |
| 4 - Planejamento e adequação do plano de negócios | 15% | - |
| Captação, licenciamento, parcerias efetivadas (coprodução, distribuição e estratégia comercial) | 15% | - |
| Total | 100% | 100% |

(modalidade A: obras sem distinção de objetivos comerciais ou artísticos;
modalidade B: ênfase em projetos de perfil autoral)

Para a avaliação artística (item 1 – Projeto), geralmente são usados pareceristas independentes, selecionados previamente. Eles avaliam critérios como adequação ao público-alvo, características dos personagens, gênero e formato, e estrutura narrativa. São ao menos duas avaliações independentes, e a nota é a média dessas avaliações. Em alguns concursos, essa avaliação é realizada por comissão de análise.

Os itens 2 e 3 são avaliados através das notas automáticas geradas pelos dados da ANCINE.



O item 4 é avaliado pela equipe da ANCINE, e considera critérios objetivos como existência de contratos e parcerias estabelecidas pela empresa produtora.

A avaliação dos projetos irá resultar em uma nota atribuída a cada um. Essa pontuação e sua memória de cálculo são disponibilizadas aos concorrentes que têm um prazo para recorrer da pontuação, caso discordem de alguma análise. Após o período a análise dos recursos, os projetos são classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que os projetos com pontuação mais elevada são classificados para a fase de Decisão de Investimento.

O número de projetos a ser classificado para a fase seguinte irá depender das regras estabelecidas em cada edital, que poderá prever indutores de diversidade de gênero e raça para indicação dos classificados.

Análise de Recursos

Após a publicação do resultado da análise de seleção do projeto, os pareceres emitidos são disponibilizados para as empresas proponentes no sistema FSA/BRDE, que terão um prazo para apresentar recursos, solicitando a revisão da avaliação dos itens para os quais discordem do resultado da análise.

Finalizado o prazo para a interposição dos recursos, a Ancine procede com a análise dos pleitos e publica novo resultado da seleção, indicando quais recursos foram deferidos, quais não foram e o motivo.

- **ANÁLISE DA DESTINAÇÃO**

No âmbito do Suporte Automático – SUAT, as análises de Destinação dos projetos apresentados pelos Beneficiários Diretos compreendem duas subetapas: **Triagem Documental e Análise Documental**.

A análise de destinação pode ser compreendida como a “habilitação” dos projetos que recebem recursos das contas dos beneficiários indiretos do Suporte Automático. Nessa análise, todos os critérios para destinação de recursos do Suporte Automático são analisados, observando as regras constantes no Regulamento de Proposição de Investimento no Suporte Automático (<https://fsa.ancine.gov.br/sites/default/files/Regulamento-da-Proposicao-de-Investimentos-no-Suporte-Automatico-Final.pdf>)

- ✓ **Triagem documental**

Na triagem documental, que é feita pelo BRDE, é verificado se todos os documentos obrigatórios previstos para a inscrição dos projetos foram entregues. Em caso de ausência de documentação, a proponente será diligenciada via Sistema FSA/BRDE e terá um prazo de 30 dias para sanar as pendências, sob pena de arquivamento da proposta.



✓ **Análise documental**

Após a triagem documental, a proposta segue para a **análise documental**, onde são verificadas todas as condições de elegibilidade do projeto e da empresa proponente, nos mesmos moldes de uma habilitação de projeto no processo de seleção, de acordo com o segmento inicial previsto para a obra.

Além desses critérios de habilitação, são avaliadas as condições de destinação, de acordo com o Regulamento de Proposição de Investimento - RPI, tais como: valor mínimo do aporte, percentuais máximos permitidos para cada objeto financiável e condições específicas para projetos de desenvolvimento de roteiros.

Também durante o processo de análise documental, caso sejam identificadas irregularidades no projeto, a Ancine emite diligência solicitando esclarecimentos ou documentação complementar. Caso as pendências não sejam sanadas ou não haja resposta no prazo de 30 dias, a proposta é arquivada. Caso todas as análises sejam concluídas com sucesso, o projeto segue para contratação do investimento.

Quando o projeto é apresentado pelo beneficiário direto, o valor solicitado é bloqueado na conta automática do beneficiário indireto. Caso, por algum motivo, a proposta de destinação seja arquivada, o valor solicitado é desbloqueado e reintegrado à conta automática de origem, desde que ainda haja prazo normativo para proposição de nova destinação.

Aprovação do projeto e procedimentos complementares

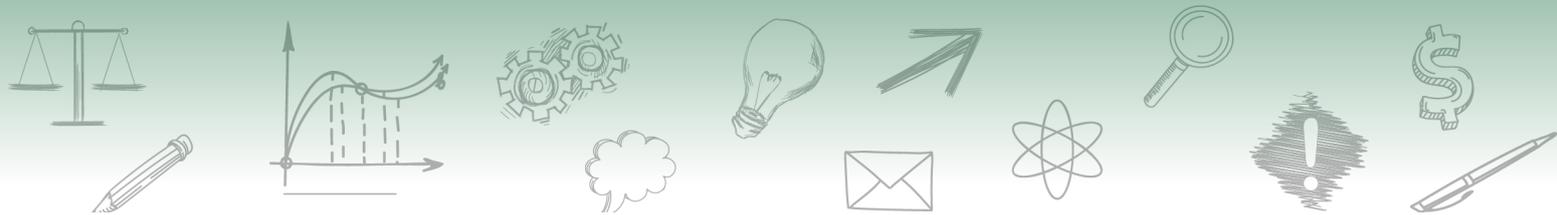
Durante o processo de aprovação de projetos para obtenção de recursos do FSA ainda merecem destaque os seguintes procedimentos:

- **Decisão de investimento**

De acordo com o previsto em cada edital, após a habilitação ou avaliação, os projetos seguem para decisão de investimento no Comitê de Investimento do FSA, ou em uma comissão especial criada para o esse objetivo.

O Comitê de Investimento do FSA (CI) ou a Comissão de Seleção decide em quais projetos investir e, também qual o valor a ser investido. As decisões do CI, ou as atas de seleção de comissões, são publicadas no no site do BRDE (www.brde.com.br/fsa), dentro das páginas relativas a cada edital e no Diário Oficial da União. Os proponentes são comunicados da decisão pelo sistema do BRDE.

O Comitê de Investimento tem suas pautas e atas de reunião publicadas em FSA (<https://fsa.ancine.gov.br/?q=estrutura-governanca/comite-investimentos>).



- **Abertura de conta**

Após a seleção do projeto ou a aprovação de destinação no SUAT, a empresa produtora receberá uma consulta pelo sistema do BRDE para informar a agência preferencial do Banco do Brasil para abertura da conta. Então a ANCINE, solicitará ao Banco a abertura da conta e informará ao proponente.

A abertura da conta é um marco importante para o projeto, porque despesas podem ser realizadas a partir da data de abertura da conta.

- **Contratação**

Após a abertura da conta, o projeto seguirá para o processo de Contratação, no qual será formalizado o acordo de investimento entre o FSA e a proponente do projeto. O processo de contratação segue os critérios estabelecidos no Regulamento de Contratação e somente após a sua finalização é que os recursos são efetivamente disponibilizados para utilização no projeto.

O Regulamento de Contratação pode ser consultado no link:

(<https://fsa.ancine.gov.br/sites/default/files/Regulamento%20para%20contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20projetos%20E2%80%93%20vers%C3%A3o%20aprovada%20em%2027032018.pdf>).

6. Como apresentar um projeto no sistema FSA/BRDE

Você sabia que a inscrição de um projeto no sistema do BRDE segue passos semelhantes para as modalidades Concurso, Fluxo Contínuo e destinação de recursos do SUAT?

O que muda é a exigência de algumas informações e documentos que variam de acordo com o tipo de chamada e o edital.

Acompanhe o passo a passo e fique por dentro do processo de apresentação de Projetos no sistema BRDE.

https://cdn.evg.gov.br/cursos/248_EVG/videos/modulo03video02.mp4



Revisão do módulo

Sabemos que existem duas modalidades de financiamento para a produção de obras que podem ser acessadas através da Ancine: **o Fomento Direto e o Fomento Indireto.**

Existem, como vimos, dois sistemas destinados à apresentação de projetos, o SAD e o BRDE. O que irá direcionar o sistema a ser utilizado é a modalidade de fomento, uma vez que o SAD deve ser utilizado para captação de recursos na modalidade fomento indireto e o BRDE deve ser utilizado para captação de recursos na modalidade fomento direto. No caso do Suporte Automático, a inscrição para a pontuação das obras é feita também no SAD, enquanto a inscrição dos projetos indicados pelo beneficiário indireto para receber os recursos é realizada no sistema do BRDE.

Foram descritos, também, os documentos que são necessários para concluir a apresentação de projetos em ambos os sistemas, dando ênfase para os documentos imprescindíveis.

Para finalizarmos, não esqueça que um projeto poderá captar recursos das duas modalidades de financiamento, fomento indireto e fomento direto. Atente-se, pois as informações básicas do projeto devem ser consistentes em ambos os sistemas, por exemplo, empresa proponente, orçamento de itens financiáveis e destinação inicial da obra devem ser os mesmos nas duas entradas.

Foram também destacadas as etapas de análise que compõem o processo de aprovação de cada modalidade de financiamento. No fomento indireto, a proponente recebe a autorização para captar recursos incentivados. No fomento direto com recursos do FSA, após o projeto ser selecionado ou receber destinação de recursos da conta automática de um beneficiário indireto, a proponente deve firmar um contrato de investimento antes de receber o aporte.